



IMOFUNDOS
Strategic Vision

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

ÍNDICE

CAPÍTULO 1	3
1. INTRODUÇÃO	3
2. ENQUADRAMENTO E PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO	3
3. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE	4
4. MISSÃO	5
5. CONTEÚDO DO PPR	6
6. CONTROLO DE EXECUÇÃO DO PPR	6
7. ORGANIZAÇÃO DA EMPRESA	9
CAPÍTULO 2	11
1. NOÇÃO DE RISCO	11
2. CORRUPÇÃO E CRIMES CONEXOS - DEFINIÇÕES	15
CAPÍTULO 3	17
1. METODOLOGIA DE GESTÃO DO RISCO DE CORRUPÇÃO E CRIMES CONEXOS	17
1. DESCRITIVO DE FUNÇÕES/COMPETÊNCIAS	19
CAPÍTULO 5	20
1. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 20	
CAPÍTULO 6 - CÓDIGO DEONTOLÓGICO	25
Capítulo 7 - Comissão de Implementação e Manutenção	26

CAPÍTULO 1

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) estabelece a política da Imofundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. (doravante Imofundos ou Empresa) em relação ao combate à corrupção e à fraude, assim como os procedimentos a serem seguidos relativamente a estes temas.

A política descrita neste documento é aplicável a todos(as) os(as) Colaboradores(as) da Empresa, prestadores(as) de serviços e a todas as entidades terceiras, agindo em nome da Empresa. Para efeito do presente PPR, o mesmo refere-se coletivamente a estas pessoas como Colaboradores(as).

Qualquer Colaborador(a) que venha a ser envolvido(a) em fraudes, ou que não respeite as regras dispostas neste documento será sujeito(a) a sanções disciplinares, que poderão traduzir-se na cessação de vínculo contratual, conforme seja apropriado. A situação poderá mesmo vir a ser reportada, quando se justifique, às autoridades competentes.

O(A) Colaborador(a) que suspeite de situações irregulares, de logro, burla, infração ou má conduta, deverá reportar esses factos ao Conselho Fiscal, conforme o Regulamento de Comunicação de Irregularidades adotado pela Empresa.

2. ENQUADRAMENTO E PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

No âmbito da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril de 2021, foi estabelecido um conjunto de medidas, de entre as quais, a definição de um regime geral da prevenção da corrupção.

Em 9 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109- E/2021 aprovou o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) e criou a entidade administrativa independente -Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC). O MENAC, que vem substituir o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

O RGPC impõe a adoção de um programa de cumprimento normativo, por entidades públicas e privadas com 50 ou mais trabalhadores, o qual deve incluir:

- (i) Um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas;
- (ii) Um código de ética e de conduta;
- (iii) Programas de formação;
- (iv) Canais de denúncia e;
- (v) A designação de um responsável pelo cumprimento normativo que irá zelar pela execução, controlo e revisão do referido Plano.

Este regime determina ainda, a implementação de sistemas de controlo interno que assegurem a efetividade dos instrumentos do programa de cumprimento normativo, bem como a transparência e imparcialidade dos procedimentos e decisões. São também previstas sanções, em particular contraordenacionais, para a não adoção ou adoção deficiente ou incompleta de programas de cumprimento normativo.

Face ao exposto e apesar de a Empresa dispor de menos de 50 colaboradores(as), procede-se à revisão do plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas anteriormente aprovado na égide das recomendações do ora extinto Conselho de Prevenção da Corrupção e implementa-se o PPR da Imofundos.

3. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A IMOFUNDOS – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. (doravante abreviadamente designada apenas por IMOFUNDOS ou Empresa”), sociedade anónima de capitais públicos, cujo objeto social consiste na gestão e administração, em representação dos participantes, de organismos de investimento imobiliário abertos e fechados.

A Empresa é detida integralmente pela Parparticipadas – SGPS, S.A., que por sua vez, com a Parvalorem, S.A. e a Parups, S.A., foi constituída no âmbito da reestruturação do BPN – Banco Português de Negócios, S.A..

A supra referida empresa Parparticipadas - SGPS, S.A. é uma sociedade anónima de capitais públicos, constituída sob a forma de sociedade gestora de participações sociais e que tem por objeto social a detenção e a gestão de participações sociais em outras empresas como forma indireta de exercício da atividade económica, incluindo as de natureza financeira, que integravam o antigo universo do grupo BPN e que não foram até à data objeto de reprivatização, bem como a prestação de serviços técnicos, de administração e gestão.

A Parparticipadas - SGPS, S.A. tem por objetivo gerir, criteriosamente e com o sentido bem presente do “Interesse Público”, as participações sociais acima referidas, bem como prestar os *supra* referidos serviços técnicos, de administração e gestão.

É à IMOFUNDOS, beneficiária de serviços prestados pela Parvalorem, S.A.- entre os quais se incluem as Áreas de: Conformidade, Auditoria Interna, Recursos Humanos e as Operações de Sistemas de Informação e Logística – que se aplica o presente PPR.

4. MISSÃO

A **IMOFUNDOS** está focada nas diretrizes recebidas do seu acionista único, a PARPARTICIPADAS – SGPS, S.A., de racionalização da atividade da empresa e em potenciar ao máximo a criação de valor nos organismos de investimento imobiliário sob gestão.

Neste enquadramento, definiu como grandes linhas de atuação:

- Adaptar a estrutura orgânica da Empresa à sua atividade;
- Garantir às áreas funcionais da **IMOFUNDOS** os meios tecnológicos (sistemas e infraestruturas) necessários ao desenvolvimento da atividade e com um nível de segurança ajustado;
- Garantir que a atividade de gestão de Organismos de Investimento Imobiliário fica sujeita às normas gerais de serviço e manuais de procedimentos em vigor, de um modo geral, nas sociedades gestoras de organismos de investimento imobiliário e mobiliário (quando estas últimas administrem também efetivamente organismos de investimento imobiliário) a operar no mercado português;
- Reequacionar contratos de prestação de serviços e racionalizar as instalações disponíveis;
- Assegurar o cumprimento de todos os regulamentos em vigor;
- Adaptar a informação de gestão interna aos requisitos exigidos às empresas do SEE (Sector Empresarial do Estado).

DECLARAÇÃO

A **IMOFUNDOS** está empenhada em operar de acordo com os mais altos padrões legais e éticos que regem toda a sua atividade. É convicção da Empresa, bem como dos seus(suas) Colaboradores(as) que o sucesso da mesma só é possível cumprindo todos os aspetos legais e trabalhando sempre no interesse da Empresa.

A Imofundos respeita escrupulosamente a igualdade entre géneros, orientada pelos princípios constitucionais da igualdade e da não discriminação entre mulheres e homens e em cumprimento dos instrumentos internacionais, normativos, orientações e recomendações sobre a matéria. As referências ao género efetuadas incluem tanto o género masculino como o género feminino, e resultam exclusivamente das particularidades morfológicas e sintáticas da língua portuguesa e das práticas linguísticas no momento da respetiva elaboração, não pretendendo significar, nem significam, qualquer tipo de discriminação em razão do sexo, da orientação sexual, identidade e expressão de género, ou características sexuais.

5. CONTEÚDO DO PPR

Decorrente do enquadramento legal acima apresentado, o PPR deve conter:

- A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos Órgãos de Administração e de Direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;
- Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Do PPR devem constar:

- As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados. Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, o qual pode acumular funções com as de responsável pelo cumprimento normativo.

6. CONTROLO DE EXECUÇÃO DO PPR

Na sequência da elaboração do presente PPR, deverão ser implementadas as seguintes medidas transversais:

- Realização de programas de formação interna a todos(as) os(as) Órgãos de Administração e Colaboradores (as), com vista a que estes(as) conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.
- Criação de um órgão responsável pela coordenação dos mecanismos e políticas antifraudes;
- Estabelecimento de canais próprios para a denúncia de situações de corrupção e infrações conexas.

Neste contexto e de forma a existir um maior controlo sobre situações ocorridas ou potenciais, houve lugar à criação da Comissão de Implementação e Manutenção (C.I.M.) do PPR no âmbito da

IMOFUNDOS, com a intervenção de uma área da **IMOFUNDOS** (Direção Coordenadora) e duas áreas da Parvalorem (Responsável de Auditoria Interna e Responsável de Conformidade).

A C.I.M. da **IMOFUNDOS** é o Órgão responsável pela coordenação dos mecanismos e das políticas antifraude, as quais englobam os mecanismos de prevenção, deteção e resposta a casos deste tipo e tem como principais responsabilidades:

- Elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- Elaboração, até ao mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de um relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação;
- No seguimento desta avaliação e em resultado de novos riscos de corrupção e infrações conexas ou de novas medidas preventivas, deverá solicitar aos responsáveis das diversas áreas a elaboração de um relatório de monitorização para uma nova proposta de revisão do Plano;
- Publicitar o PRR e os relatórios de avaliação através da Intranet e na página oficial de Empresa na Internet;
- Enviar o PRR, suas revisões e os respetivos relatórios de avaliação e execução ao CPC/MENAC, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo, no prazo máximo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

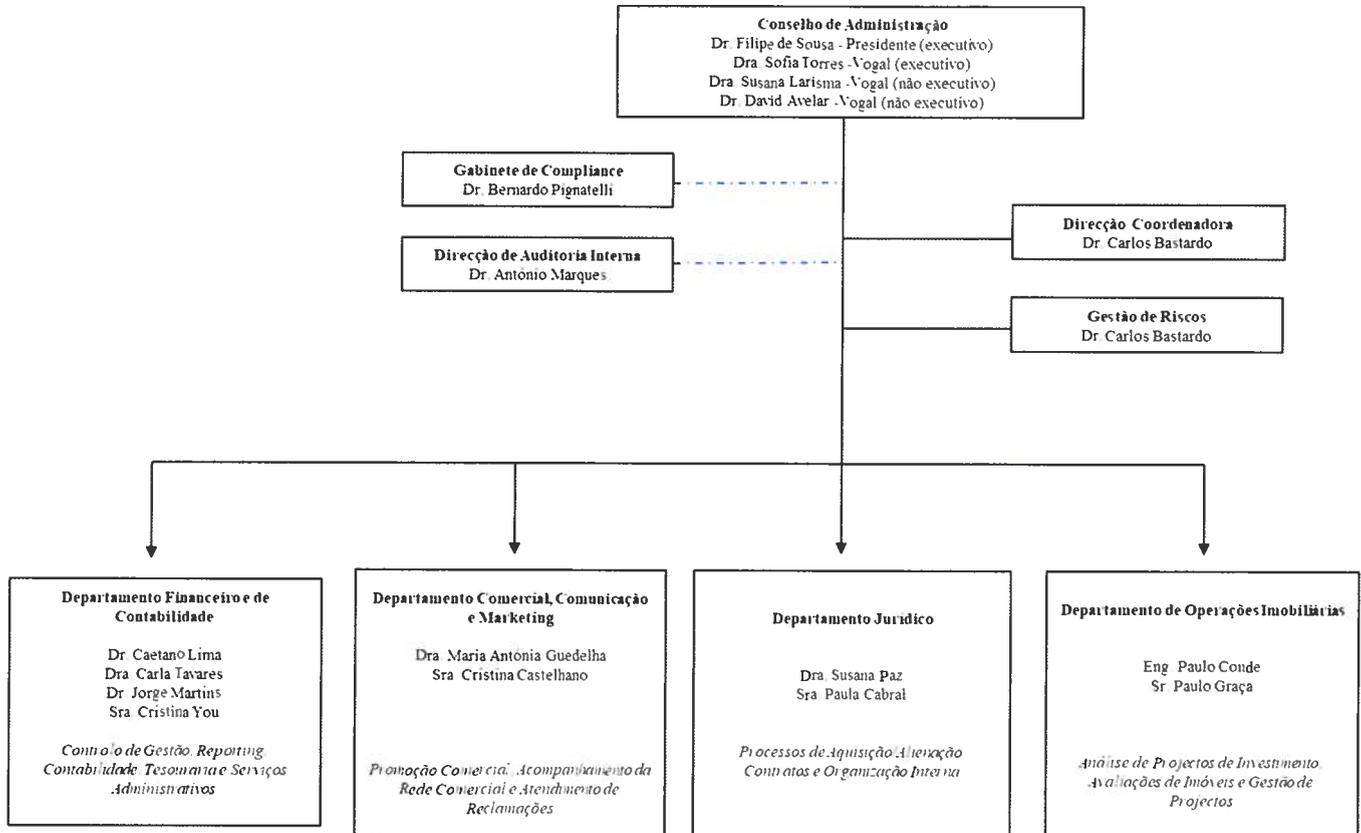
As situações detetadas ao nível de risco de corrupção e infrações conexas são comunicadas para o Conselho Fiscal através de canais próprios implementados conforme o Regulamento de Comunicação de Irregularidades, disponível no sítio de internet da sociedade em <http://www.imofundos.pt/docs/1076/politica-de-comunicacao-de-irregularidades-imofundos-final.pdf>, que prevê igualmente os procedimentos a adotar nestes casos, nomeadamente a confirmação e apreciação dos fundamentos da denúncia, registo da mesma e designação de uma entidade encarregada da análise e investigação do caso.

Por fim, o Conselho Fiscal irá propor uma decisão de conclusão do processo ao Conselho de Administração da **IMOFUNDOS, que agirá em conformidade.**

7. ORGANIZAÇÃO DA EMPRESA

CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO	
Designação:	IMOFUNDOS – SOCIEDADE GESTORA DE ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO, S.A.
Área de Negócio:	Gestão de Organismos de Investimento Imobiliário
Morada:	Rua Dr. António Loureiro Borges, Nº 7, 6º Piso - Miraflores 1495 - 131 Algés
Telefone (Geral):	+ 351 21 311 79 90
E-mail (Geral):	geral@imofundos.pt
Enquadramento:	Gestão e administração, em representação dos participantes, de organismos de investimento imobiliário, abertos e fechados.

7.1. ORGANOGRAMA GERAL DA IMOFUNDOS



7.2. ORGANOGRAMA DOS SERVIÇOS DA IMOFUNDOS

Os Serviços da IMOFUNDOS, encontram-se estruturados conforme a tipologia em baixo descrita:

- Direção Coordenadora – Dirigida por um diretor;
- Departamentos – Dirigidos por Responsáveis;

CAPÍTULO 2

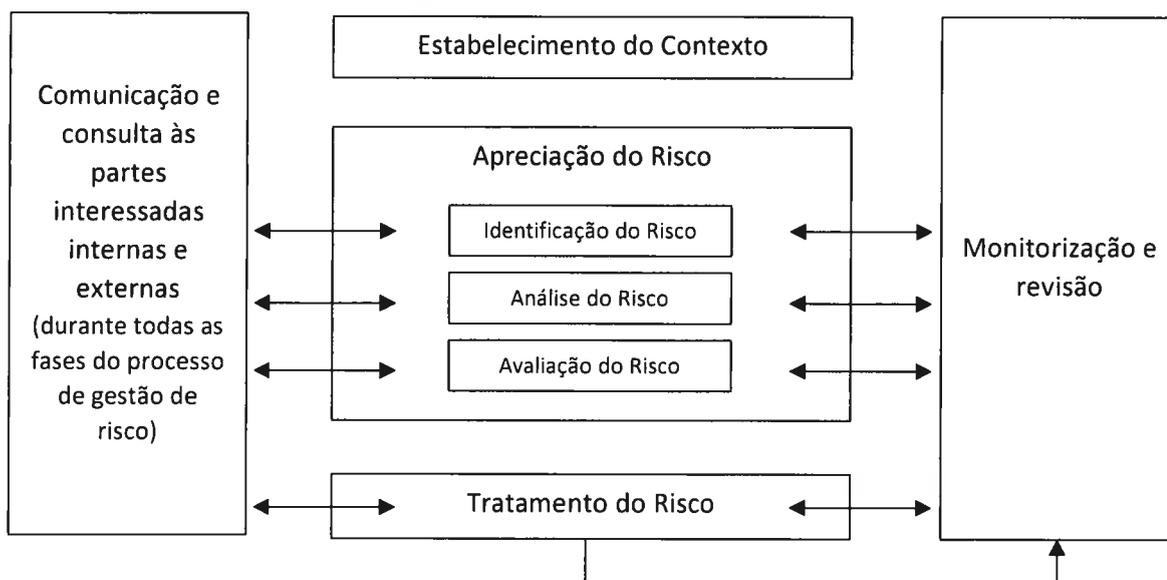
1. NOÇÃO DE RISCO

O risco encontra-se presente em todas as Organizações, independente do seu negócio *core* e pode resultar tanto de fatores externos como de fatores internos. A norma internacional ISO/FDIS 31000: 2018 (revisão da norma de 2009) estabelece os princípios e as linhas de orientação relativas à gestão do risco, definindo-o como o “efeito da incerteza nos objetivos”.

O simples facto de existir atividade, abre a possibilidade da ocorrência de eventos ou situações cujas consequências constituem oportunidades para obter vantagens (lado positivo) ou ameaças ao sucesso (lado negativo).

A gestão de riscos é um fator fundamental na estratégia de qualquer organização, sendo essencial a identificação de todas as fontes possíveis de risco. Uma vez identificadas, as mesmas devem ser medidas a fim de serem avaliadas e controladas.

O processo de gestão de risco compreende as seguintes atividades:

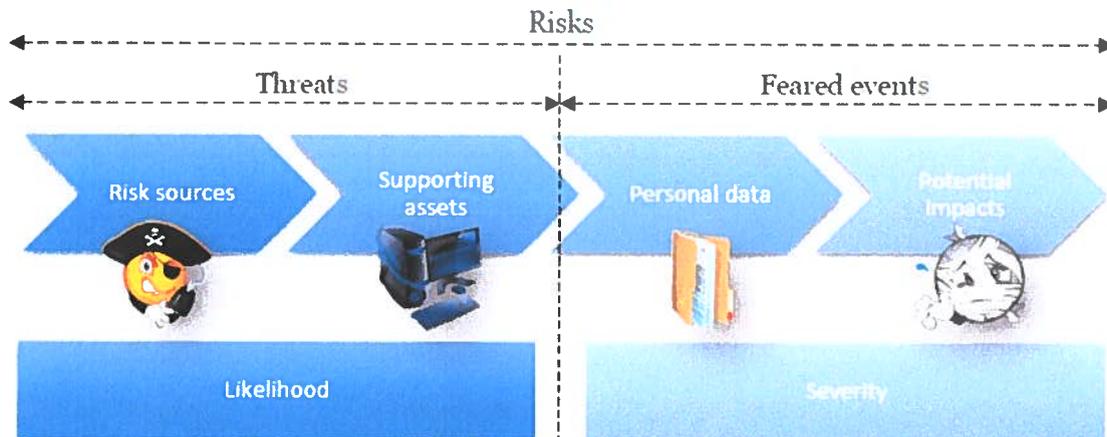


Fonte: NP ISO 31000 2012 Gestão do Risco, Princípios e Linhas de Orientação. Versão portuguesa da ISSO 31000:2009, Instituto Português de Qualidade, agosto de 2012

A identificação do risco exige um profundo conhecimento da Empresa, da sua atividade, do ambiente jurídico, social, político e cultural onde está inserida, assim como um conhecimento da sua estratégia presente e futura.

A identificação dos riscos deve ser efetuada de modo a garantir que todas as atividades da organização sejam identificadas e que todos os riscos delas decorrentes estejam definidos.

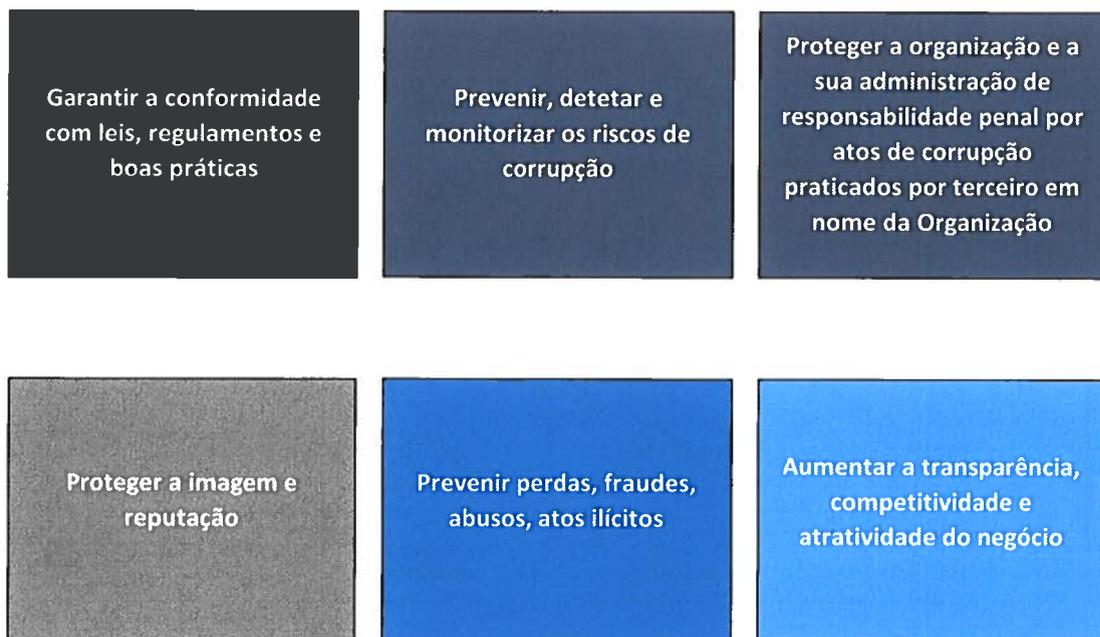
Nesta fase identificam-se os Fatores de Risco assim como os Cenários de Risco aplicáveis ao modelo em causa.



Fonte: Private Impact Assessment – Methodology, CNIL Commission Nationale Informatique & Libertés, February 2018 edition

O risco pode estar presente em áreas onde não existe qualquer histórico de perdas por fraude, pelo que os casos históricos não são *per se* um indicador completo de todos os potenciais riscos inerentes.

A aplicação de um sistema adequado de gestão de luta contra a corrupção permite reduzir o risco de fraude e corrupção na Organização e ajuda a transmitir às partes interessadas a confiança de que a Organização adotou as boas práticas de controlo anticorrupção reconhecidas internacionalmente, fomentando, ainda, uma cultura de integridade, competência, responsabilidade, transparência, abertura e conformidade.



1.1. Fatores de Risco

De entre os diversos fatores que contribuem para os resultados de uma organização, existem uns que acarretam um maior risco, designadamente:

- **Qualidade de Gestão ou Gestão da Qualidade Total** – “Total Quality Management” (TQM), consiste numa estratégia de administração orientada a criar consciência da qualidade em todos os processos organizacionais. É referida como “total”, dado que o seu objetivo é a implicação não apenas de todos os escalões de uma organização, mas também dos seus fornecedores, distribuidores e demais parceiros de negócio;
- **Sistemas de Partilha** – Os sistemas de partilha otimizam o desempenho geral de uma Organização. O *Know-how* existente em cada um dos(as) colaboradores(as), aproveitado e partilhado gera para além de uma otimização de recursos, a sinergia entre todos tendo como solução final, o êxito da empresa onde estão inseridos;
- **Sistemas de Controlo Interno** – O sistema de controlo interno define-se como o conjunto das estratégias, sistemas, processos, políticas e procedimentos definidos pelo órgão de administração, bem como das ações empreendidas por este órgão e pelos restantes colaboradores(as) da instituição, com vista a garantir:
 - Um desempenho eficiente e rendível da atividade, no médio e longo prazo (objetivos de desempenho), que assegure a utilização eficaz dos ativos e recursos, a continuidade do negócio e a própria sobrevivência da instituição, através, nomeadamente, de uma adequada gestão e controlo dos riscos da atividade, da prudente e adequada avaliação dos ativos e responsabilidades, bem como da implementação de mecanismos de proteção contra utilizações não autorizadas, intencionais ou negligentes;
 - A existência de informação financeira e de gestão, completa, pertinente, fiável e tempestiva (objetivos de informação), que suporte as tomadas de decisão e processos de controlo, tanto a nível interno como externo;
 - O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis (objetivos de conformidade), bem como das normas e usos profissionais e deontológicos, das regras internas e estatutárias, das regras de conduta e de relacionamento com clientes e das orientações dos órgãos sociais, de modo a proteger a reputação da instituição e a evitar que esta seja alvo de sanções.
- **Recursos Humanos** – A Gestão de Recursos Humanos é uma associação de métodos, políticas, técnicas e práticas definidas com o objetivo de administrar os comportamentos internos e potencializar o capital humano. Tem por finalidade selecionar, gerir e fornecer um rumo aos(as) colaboradores(as) da Empresa, direcionando-os para os objetivos e metas definidos superiormente.

1.2. Funções e Responsabilidades

O PPR da **IMOFUNDOS** identifica, relativamente a cada Órgão da Estrutura Orgânica, os riscos e infrações conexas, as medidas adotadas que possam prevenir as ocorrências e os responsáveis envolvidos na gestão do plano.

No quadro seguinte identificam-se os intervenientes, funções e respetivas responsabilidades:

Intervenientes	Funções e Responsabilidades
Administração	2
Diretores	1

1.3. Áreas de Risco de Corrupção

Os riscos de gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas configuram factos que podem contribuir para a verificação de desvios aos resultados previstos para a atividade, gerando desta forma, impacto negativo sobre os resultados esperados.

A gestão do risco é uma atividade que assume um carácter transversal, constituindo-se como uma das grandes preocupações das organizações, uma vez que possibilita identificar e prevenir atempadamente as áreas e factos nefastos para a organização, através de metodologias de trabalho assente em fases e etapas interativas.

As áreas de risco da **IMOFUNDOS** estão associadas à Direção Coordenadora e aos Departamentos, identificados no ponto 5, do Capítulo I.

1.4. Critérios de Classificação de Risco

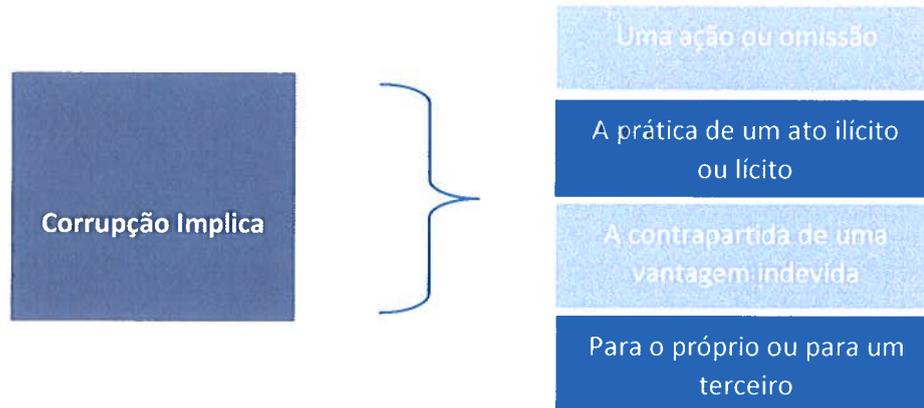
O nível de risco é uma combinação do grau de probabilidade da ocorrência, com a gravidade da consequência da mesma, da qual resulta a graduação do risco.

Probabilidade de ocorrência	Reduzida	Moderada	Elevada
Fatores de Graduação	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de prevenir o evento com o controlo existente para o tratar.	Possibilidade de ocorrência, mas com hipótese de prevenir o evento através de decisões e ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de prevenir o evento, mesmo com decisões e ações essenciais.
Gravidade do Risco	Reduzida	Moderada	Elevada
Fatores de Graduação	Prejuízos na otimização do desempenho organizacional, exigindo uma nova calendarização das atividades ou dos projetos.	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custo.	Prejuízo na imagem e na reputação institucional da Empresa, bem como na eficácia e desempenho da sua missão.

2. CORRUPÇÃO E CRIMES CONEXOS - DEFINIÇÕES

2.1. Corrupção

Por corrupção entende-se a prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro.



A corrupção pode ser sujeita a diversas classificações, consoante as situações em causa. No entanto, para haver corrupção, há sempre um comportamento, verificado ou prometido, ou ausência deste, que, numa dada circunstância, constitui um crime.

De acordo com a norma ISO 31001:2016 que versa sobre a gestão de riscos de corrupção, os principais riscos de corrupção incluem:

- Reuniões privadas com contratantes públicos ou empresas que desejam concorrer a contratos;
- Hospitalidade generosa e presentes;
- Proximidade de/com fornecedores(as);
- Violação do processo de decisão, controlos ou delegação de poderes na concessão de um contrato;
- Adjudicar contratos desfavoráveis à Organização;
- Preferência inexplicável para certos contratantes;
- Elevar as barreiras em torno de documentos ou departamentos específicos que são fundamentais no processo de licitação / contratação;
- Falta de documentação das principais reuniões e decisões.

A prática de corrupção pode ainda assumir as seguintes formas:

- Conluio entre colaboradores(as) e fornecedores(as), clientes ou outros *stakeholders*;
- Recebimento de bens e serviços através de conluio;
- Pagamentos de trabalhos não realizados.

2.2. Infrações Conexas

A existência de outros crimes igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados, designam-se por infrações conexas, apresentando uma característica comum que é a obtenção de uma vantagem (ou compensação) não devida.

Por infrações conexas entendem-se:

- Peculato – Conduta ilegítima de se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.
- Abuso de poder – Conduta ilegítima de abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceira pessoa, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa;
- Concussão – Conduta de alguém que, no exercício de funções ou de poderes delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, recebe, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida ou superior à devida;
- Tráfico de influências – comportamento de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade;
- Participação económica em negócio – Comportamento de alguém, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.
- Coação moral – conduta que visa forçar, mediante ameaças ilegítimas, um subordinado a cumprir ordens ilícitas.

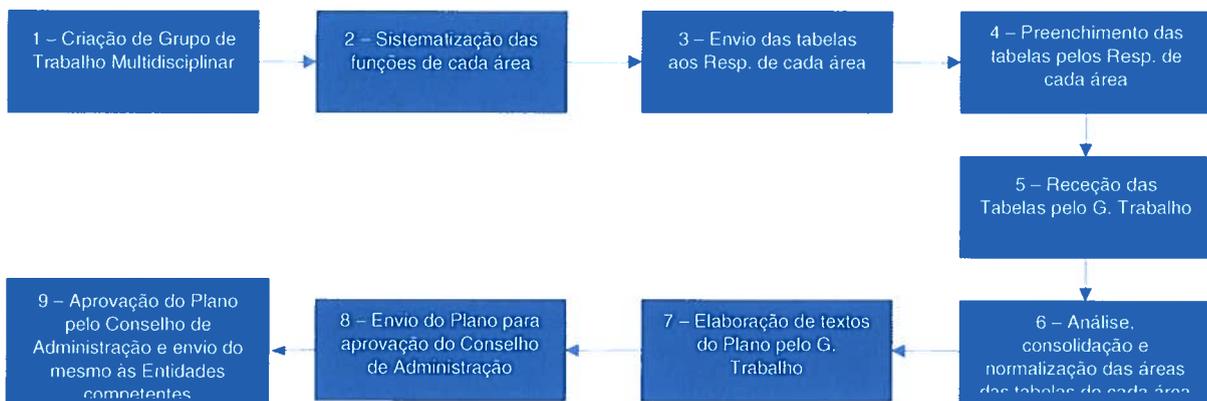
CAPÍTULO 3

1. METODOLOGIA DE GESTÃO DO RISCO DE CORRUPÇÃO E CRIMES CONEXOS

A identificação e a descrição dos principais fatores de risco, por cada área, é essencial para prevenir a sua ocorrência.

Ao adotar-se uma estrutura que garanta um processo abrangente de identificação, descrição e avaliação de riscos, e a consequente definição quantitativa da probabilidade da ocorrência de cada um dos riscos definidos, permite estabelecer prioridades na análise detalhada dos mesmos.

Assim, e tendo por base o guião para a elaboração de Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, a **IMOFUNDOS** seguiu a seguinte metodologia:



1.1. Funções e Responsabilidades

De acordo com as funções e atividades de cada área existente na Empresa, foi elaborada uma tabela descritiva dessas funções / atividades para que os responsáveis das mesmas procedessem à avaliação do risco subjacente a cada uma, bem como à identificação das medidas de prevenção e controlo existentes.

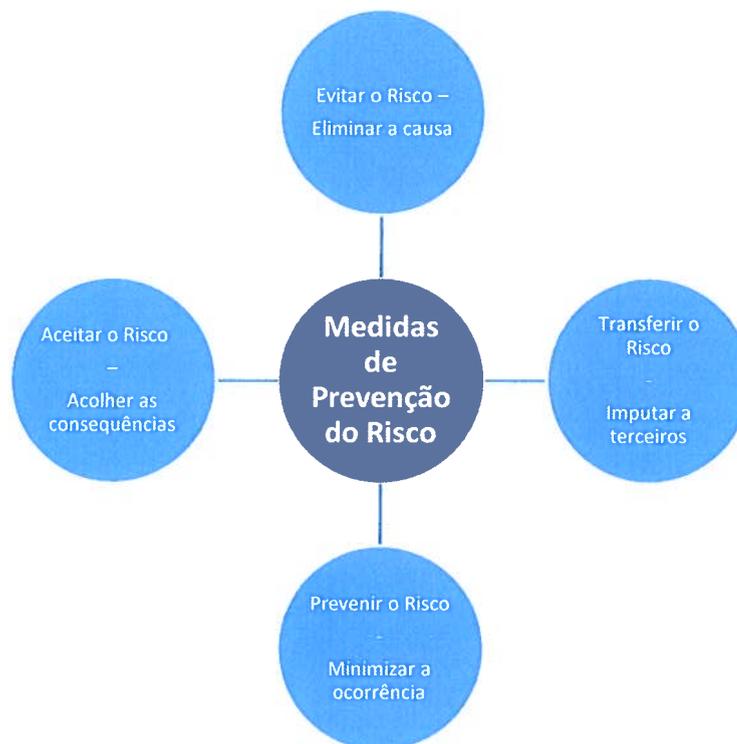
As medidas descritas na tabela são transversais a toda a estrutura organizativa da **IMOFUNDOS** e consequentemente, aplicáveis a todos os(as) colaboradores(as).

No PPR apresentado constam, para além da estrutura organizativa da **IMOFUNDOS** e respetivo organograma, os princípios de atuação da atividade da mesma, das suas áreas bem como dos(as) seus(suas) colaboradores(as).

No âmbito do Código Deontológico (Capítulo 6), destacam-se as normas relativas às relações dos(das) colaboradores(as) da **IMOFUNDOS**, com o exterior e, em especial à regulação de potenciais situações de conflito de interesses.

Face à identificação das áreas de risco, cumpre determinar quais as medidas de prevenção que possibilitam a não ocorrência ou a minimização dos riscos inerentes à atividade da **IMOFUNDOS**.

As medidas de prevenção de riscos podem assumir diversos objetivos:



CAPÍTULO 4

1. DESCRIPTIVO DE FUNÇÕES/COMPETÊNCIAS

A Direção Coordenadora é diretamente dependente do Conselho de Administração, situando-se assim, no 1.º nível da estrutura hierárquica da Empresa.

COMPETÊNCIAS GENÉRICAS

Constituem competências genéricas da Direção Coordenadora:

- a) Promover, desenvolver e assegurar a gestão corrente e estratégica das atividades da Empresa;
- b) Propor e assegurar os orçamentos para o desenvolvimento da atividade;
- c) Assegurar a maximização da sua atividade, contribuindo para o desempenho e rentabilidade da Empresa e dos organismos sob sua gestão, garantindo, em todo o tempo, o cumprimento das boas práticas e privilegiando os princípios de ética, e de acordo com as orientações do Conselho de Administração;
- d) Assegurar a representação da Empresa, nas suas correspondentes qualidades, junto das entidades relacionadas com as suas atividades;
- e) Assegurar o relacionamento com os diversos agentes do mercado no âmbito das suas competências;
- f) Assegurar o relacionamento interno entre cada um dos Departamentos;
- g) Assegurar os meios logísticos e humanos no quadro de competências de cada um dos Departamentos.

CAPÍTULO 5

1. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Identificação das medidas de prevenção de risco nas várias Áreas da IMOFUNDOS.

1.1. DIREÇÃO COORDENADORA

Direção Coordenadora		Direção/ Departamento	Área	Competências	Subactividades	Descrição da Situação Detetada	Implicação	Gravidade do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Medidas de Prevenção/Controlo											
DC	DC	Assegurar o orçamento e a gestão corrente da Empresa.		Atraso na apresentação do orçamento e deficiências na gestão corrente.		Impacto nos resultados da Empresa.	Elevada	Reduzida	Existência de procedimentos e controlo por parte do CA.												
										Cumprimento das boas práticas, privilegiando os princípios de ética e de acordo com as orientações do CA.	Acompanhamento indevido	Incumprimento dos procedimentos e orientações do CA.	Elevada	Reduzida	Intervenção dos técnicos e responsáveis das áreas e controlo pelo CA.						
																Representação da Empresa junto das diferentes entidades e assegurar o relacionamento com os diversos agentes do mercado.	Acompanhamento indevido	Impacto na reputação e imagem da Empresa.	Moderada	Reduzida	Existência de procedimentos e definição clara das competências da DC. Controlo efetuado pelo CA.

1.2. DEPARTAMENTO JURÍDICO

Departamento Jurídico								
Direção/ Departamento	Área	Competências	Subactividades	Descrição da Situação Detetada	Implicação	Gravidade do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Medidas de Prevenção/Controlo
DJ	Contencioso	Instrução, gestão e acompanhamento de processos para interposição de ações declarativas/executivas		Não cumprimento de prazos; Prescrição de títulos de Crédito; Conluio com devedores	Maior dificuldade de ou até impossibilidade de recuperação de crédito	Elevada	Moderada	Controlo do processo por mais do que um Colaborador em vários níveis de controlo
		Instrução e acompanhamento de processos de insolvência		Não cumprimento de prazos por desconhecimento de despachos de insolvência	Maior dificuldade de ou até impossibilidade de recuperação de crédito	Elevada	Moderada	Implementação de um procedimento interno de controlo e divulgação da publicação dos despachos judiciais.
		Negociação, apreciação e formalização de acordos judiciais e extra judiciais		Risco de favorecimento de devedores; risco de perdas de garantias	Recuperação de um montante inferior ao devido	Elevada	Reduzida	Existência de regulamento de recuperação de crédito que prevê aprovação por diversos escalões; Controlo por parte da hierarquia.
	Assuntos Jurídicos	Elaboração de acordos de pagamento de dívida com base em proposta pré-aprovadas		Erro na elaboração de minutas contratuais	Dificuldade de no carregamento dos acordos; morosidade de na celebração de acordos	Reduzida	Reduzida	Conferência da adequação do texto do acordo à proposta por outra entidade.
		Preparação, acompanhamento e representação das PARS em escrituras com base em propostas pré-aprovadas		Erro na elaboração dos documentos	Demora na realização da escritura	Reduzida	Reduzida	Conferência da escritura e documentos pelo Notário.
	Assuntos Jurídicos	Elaboração de atos registrais vários		Falha na elaboração dos registos	Possibilidade de perda de garantias	Elevada	Reduzida	Conferência da efetivação do registo por outras entidades.
		Elaboração de pareceres e estudos jurídicos; apoio jurídico às diversas Direções		Morosidade na resposta às questões colocadas	Demora na resolução de questões que revestem carácter urgente	Moderada	Reduzida	Controlo pela hierarquia.

1.3. DEPARTAMENTO COMERCIAL, COMUNICAÇÃO E MARKETING

Departamento Comercial, Comunicação e Marketing								
Direção/ Departamento	Área	Competências	Subatividades	Descrição da Situação Detetada	Implicação	Gravidade e do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Medidas de Prevenção/Controlo
DCCM	Comercial	Ações de promoção dos imóveis devolutos, junto do mercado imobiliário, para efeitos de arrendamento e/ou alienação.		Comunicação/transmissão incompleta de dados	Divulgação de informação errada	Reduzida	Reduzida	Revisão da informação prestada por mais do que um colaborador
		Dar suporte ao Conselho de Administração na análise de propostas de comercialização /aquisição de imóveis, bem como na análise de pedidos de revisão contratual recebidos de inquilinos.		Análise incorreta	Possibilidade de decisão baseada em análises e pareceres incorretos	Reduzida	Reduzida	Revisão das análises e pareceres pelo Responsável da Direção Coordenadora
	Comunicação e Marketing	Desenvolver ações de comunicação e marketing da Empresa, dos Organismos e dos Imóveis		Comunicação/transmissão incompleta de dados	Divulgação de informação errada	Reduzida	Reduzida	Revisão da informação prestada por mais do que um colaborador e pelo Responsável da Direção Coordenadora



1.4. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Departamento de Operações Imobiliárias								
Direção/ Departamento	Área	Competências	Subactividades	Descrição da Situação Detetada	Implicação	Gravidade do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Medidas de Prevenção/Controlo
DOI			Seleção de Fornecedores	Possibilidade de beneficiar um fornecedor em detrimento de outros	Custo para a Empresa pela não seleção da opção mais vantajosa	Moderada	Reduzida	São sempre consultados, desde que possível, três fornecedores; Uma vez que se tratam de produtos standard, a opção recai sobre o fornecedor que apresenta o preço mais baixo; É elaborada uma proposta de despesa, para aprovação pela Direção, e anexadas as cotações enviadas pelo fornecedor.
			Seleção de Fornecedores	Risco de beneficiação de fornecedores	Custos acrescidos para a Empresa pela não seleção da opção mais vantajosa	Moderada	Reduzida	Consulta, desde que possível, de três fornecedores; A Opção recai sobre o fornecedor que apresenta o preço mais baixo ou o que apresenta a melhor relação qualidade/custo para o bem ou serviço; As despesas são validadas/autorizadas pela Direção; Para a contratação de serviços é apresentada uma proposta de despesas para aprovação da Direção/Administração, e anexadas propostas enviadas pelo fornecedor.
			Elaboração de Normativo	Risco de desatualização de Normativo	Ausência de Normativo, nomeadamente no que concerne a políticas de prevenção de fraude e corrupção, permite que as Áreas da Empresa não tenham uma linha de orientação a seguir.	Moderada	Reduzida	Elaboração e revisão periódica de normativo que crie regras específicas quanto à prevenção e combate à fraude e corrupção

1.5. DEPARTAMENTO FINANCEIRO E DE CONTABILIDADE

Departamento Financeiro e de Contabilidade								
Direção/ Departamento	Área	Competências	Subactividades	Descrição da Situação Detetada	Implicação	Gravidade do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Medidas de Prevenção/Controlo
DFC	Tesouraria	Gestão da liquidez	Recebimentos	Não registar um recebimento	Apropriação de valores monetários da empresa	Moderado	Reduzido	Controlo do processo efetuado por mais do que um Colaborador
	Tesouraria	Gestão da liquidez	Pagamentos	Realização de transferências não autorizadas	Utilização indevida de meios da empresa	Moderado	Reduzido	A autorização para os pagamentos é efetuada por vários níveis hierárquicos
	Tesouraria	Pagamentos a fornecedores	Pagamento de faturas	Pagamento de faturas não autorizadas	Utilização indevida de meios da empresa	Elevada	Reduzida	A autorização para os pagamentos é efetuada por vários níveis hierárquicos
	Contabilidade	Apuramento das cotações	Gestão dos Olls	Registo de operações fictícias	Manipulação das cotações dos Organismos Olls	Elevado	Reduzido	O Processo de apuramento das cotações é controlado por mais do que um Colaborador.
	Contabilidade	Promover a qualidade e a fiabilidade da informação contabilística e de gestão	Reporte de informação	Informação que não traduza uma imagem verdadeira e apropriada	Divulgação de Informação errada	Reduzida	Reduzida	Adequado sistema de Controlo Interno
	Contabilidade	Promover a qualidade e a fiabilidade da informação fiscal	Cumprimento das obrigações fiscais	Informação que não traduza uma imagem verdadeira e apropriada	Não cumprimento das obrigações fiscais	Reduzida	Reduzida	Adequado sistema de Controlo Interno

CAPÍTULO 6 - CÓDIGO DEONTOLÓGICO

A Imofundos rege-se pelo código deontológico da Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e patrimónios (APFIPP), cuja versão atualizada se encontra disponível no sítio de internet da APFIPP em:

http://www.apfipp.pt//index2.aspx?MenuCode=AP&ItemCode=AP_CD&name=Auto-Regulação

Capítulo 7 - Comissão de Implementação e Manutenção

1- Âmbito

Com a publicação do Decreto-Lei 109-E/2021, de dezembro de 2021, foi determinada a criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC)”, que substitui o Conselho de Prevenção da Corrupção e tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

Apesar de não dispor do nº de colaboradores(as) para ser obrigatoriamente abrangida pelo referido preceito legal, na sequência das Recomendações do ora extinto Conselho para a Prevenção da Corrupção foi constituída na IMOFUNDOS uma *Comissão de Implementação e Manutenção (C.I.M.)* para elaboração, implementação e execução do **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)**.

2- Missão

Esta *Comissão (C.I.M.)*, tem como incumbência, a elaboração, implementação e execução do PPR, bem como o controlo e a manutenção do mesmo, com os seguintes objetivos:

- Estabelecer a posição da IMOFUNDOS em relação ao combate à corrupção e à fraude;
- Procedimentos a serem seguidos;
- Preocupação com os riscos elencados e a forma de os mitigar;
- Coordenação dos mecanismos e políticas antifraude.

3- Estrutura

A *Comissão (C.I.M.)* é constituída por:

- Responsável de Conformidade da Parvalorem;
- Responsável de Auditoria Interna da Parvalorem;
- Direção Coordenadora da IMOFUNDOS.

A coordenação da C.I.M. é da responsabilidade do Responsável de Conformidade da Parvalorem.

4- Atividade / Atribuições Gerais

A C.I.M tem como principais responsabilidades:

a) Gestão de Riscos

- Solicitar a tipificação dos riscos de Corrupção segundo a natureza e características das atividades de cada estrutura, com identificação dos riscos mais frequentes;
- Validar os Riscos identificados por cada estrutura de forma a estabelecer a arquitetura e critérios da gestão, cuidando da sua revisão quando necessário;
- Identificar situações que possam originar conflito de interesses de colaboradores(as) dos quadros da IMOFUNDOS;
- Identificar situações que possam originar conflito de interesses de colaboradores(as) que deixaram de fazer parte dos quadros da IMOFUNDOS para exercerem funções no sector privado como trabalhadores, consultores ou outras;
- Proceder anualmente à monitorização da implementação do plano através de:
 - ✓ No mês de outubro de cada ano, um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
 - ✓ No mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de um relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.
- Solicitar aos (às) responsáveis das áreas, uma proposta de revisão do PPR, de acordo com essa avaliação anual e em resultado da identificação de novos riscos ou de novas medidas preventivas;
- Coordenar e interpretar os potenciais aspetos positivos e negativos de todos os fatores que podem afetar a organização;
- Promover mecanismos de monitorização da aplicação interesse, bem como do respetivo sancionamento;
- Garantir a eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação.

b) Avaliação de Riscos

- Tomar conhecimento de qualquer situação irregular, de fraude ou má conduta reportada pelos(as) colaboradores(as);
- Direcionar para o(a) Responsável de Auditoria Interna, para análise e elaboração de relatório para a Exma. Administração, as situações recebidas pela Comissão (C.I.M.) e que sejam identificadas de Risco de Corrupção e Infrações Conexas;
- Manter o registo atualizado das ocorrências ligadas à Corrupção, bem como as medidas corretivas consequentemente adotadas.

c) Divulgação de Riscos

- Promover e/ou participar na elaboração do Código Deontológico no seu domínio de atuação, incluindo manuais de procedimento;
- Validar a subscrição/aceitação do Código Deontológico pelos(as) colaboradores(as) da IMOFUNDOS;
- Promover entre os(as) colaboradores(as) uma cultura de responsabilidade e da observância estrita de regras éticas e deontológicas.

d) Controlo de Riscos

- A realização de reuniões periódicas é definida por prazo nunca superior a 6 meses;
- Efetuar, no final de cada ano, uma avaliação das medidas implementadas e dos resultados obtidos, bem como avaliar a necessidade de incluir novos riscos e/ou novas medidas; esta avaliação será incorporada no relatório anual de monitorização;
- Rever o presente Plano, quando tal se revelar necessário (máximo de 3 em 3 anos);
- Efetuar a organização, aplicação e acompanhamento do Plano.

e) Publicação de Riscos

- Remeter relatório anual de execução do plano ao Conselho de Administração da IMOFUNDOS. Após autorização do Conselho de Administração, remeter igualmente o relatório ao Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo;
- Divulgar/publicar o PPR da IMOFUNDOS.